

Lei moral: o que é?

Paulo Faitanin/UFF.



transgressão
original

1. Tema: Por causa da discussão acerca da moralidade do ato que envolve o aborto, ou seja, sua ilicitude moral, não raro ouve-se nos dizeres dos oponentes referências à *lei moral*. Dada a importância da mesma e da centralidade que ocupa na disputa, seria ineficiente qualquer referência à lei moral se não se soubesse o que é, o que significa. Esta nota visa analisar, a partir do pensamento de Tomás de Aquino, o tema: *que é a lei moral?*

2. Análise: a lei pode ser considerada de diversos modos: em sentido geral, é a medida de qualquer ato - a lei física regula as atividades das forças naturais e, em sentido estrito, é o que regula os atos humanos. A lei é um princípio racional que estabelece ordenação dos atos humanos para o bem comum, para o bem da comunidade e pela comunidade é promulgada [Sum. Theo. I-II,q90,a4]. Sendo uma ordenação da razão, é a própria razão a reguladora dos atos humanos, em função do bem último a que se ordenam tais atos. A lei pode ser essencial, enquanto procede de Deus como princípio e regra de todas as ações humanas e participativa, enquanto estabelecida pelo homem; e esta pode ser positiva essencial ou accidental: a essencial é a lei civil estritamente considerada e a lei accidental, é aquela que se pauta nos princípios gerais da lei natural [Sum. Theo. I-II,q90,a1,ad1/q91;95,a4/ In V Eth. lec12]. Quis Deus por sua providência dar-nos a conhecer, em nossa mente, por participação, a sua lei eterna. Esta é a lei natural inscrita na mente humana e que é a participação da lei eterna de Deus. É da lei natural na mente humana que procede a lei civil, na qual deve manifestar uma inclinação natural à lei eterna [Sum. Theo. I-II,q91,a2,c/ C.G.III,129/ In V Eth. lec12]. Cabe ao legislador observar o ensinamento da mesma e prevenir acerca da sanção, no caso da sua não observação. A lei, portanto, obriga o sujeito a observá-la, sob aplicação de pena no caso de sua não observação [C.G.III,140/ In I Sent. d39, q2,a2,ad5/ Sum. Theo. I-II,q2,a2,ad1/II-II,q58,a3,ad2/I-II,q96,a4/II-II,q60,a5,ad1/II-II,q108]. Pois bem, a lei moral é o ditame da razão - a reta razão do agir - que orienta a ação para o bem, ao mesmo tempo em que é participação da lei eterna divina. A regra suprema da moralidade é Deus, pois não encontramos na razão a regra suprema da moralidade, senão os ditames que são a participação em nós dos princípios da lei eterna divina, que é a regra suprema [C.G.III,129/ Sum. Theo. I-II,q19,a4/I-II,q71,a6/I-II,q72,a5/II-II,q17,a1/ De ver. q23,a7/ De malo,q2,a4/ C.G.III,9]. Em síntese, a lei moral é a participação da lei eterna em nós.